



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DIRETORIA-GERAL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: DG 074/2020

OBJETO: Alteração de Cargos Comissionados

ORIGEM: SUDEG/ANTT

PROCESSO: 50500.070129/2020-74

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta de alteração do quantitativo de cargos comissionados da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com base art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras.

2. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. No decorrer do processo de implementação e reestruturação do novo Regimento Interno da ANTT, Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, verificou-se a necessidade de adequar a distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva (CGE), de Assessoria (CA), de Assistência (CAS) e dos Cargos Comissionados Técnicos (CCT).

2.2. Assim, por meio do documento SEI nº3753479, foi requerida a alteração do quantitativo de cargos comissionados da Agência, conforme proposta apresentada no anexo SEI nº 3753497.

2.3. A proposta de alteração do quantitativos de cargos comissionados está regulamentada no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000. Tal dispositivo autoriza a Agência a efetuar alterações dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva (CGE), de Assessoria (CA), de Assistência (CAS) e dos Cargos Comissionados Técnicos (CCT), observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas:

"Art. 14. Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados de cada Agência serão estabelecidos em lei, ficando as Agências autorizadas a efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarrete aumento de despesa."

2.4. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo dos cargos comissionados para a Agência, no entanto, verifica-se, ainda, a necessidade de promover novas alterações, para a melhor correlação do quantitativo existente em função das necessidades da ANTT.

2.5. De acordo com as informações prestadas pela Superintendência de Gestão Administrativa, constante no Relatório à Diretoria 485 (SEI nº3753638), a alteração proposta não acarreta em aumento de despesas.

2.6. Assim, diante das necessidades apresentadas, faz-se necessárias as seguintes alterações:

CGE III de 06 cargos para 07 cargos;
CGE IV de 24 cargos para 26 cargos;
CA II de 01 cargo para 0 cargo;
CA III de 17 cargos para 12 cargos;
CAS I de 08 cargos para 03 cargos;
CAS II de 09 cargos para 07 cargos;
CCT I de 36 cargos para 33 cargos;
CCT II de 24 cargos para 22 cargos;
CCT III de 26 cargos para 24 cargos;
CCT IV de 46 cargos para 37 cargos; e
CCT V de 132 cargos para 147 cargos.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto, VOTO por autorizar as alterações no quantitativo dos Cargo Comissionado de Gerência Executiva, CGE III de 06 cargos para 07 cargos, CGE IV de 24 cargos para 26 cargos, no Cargo Comissionado de Assessoria, CA II de 1 cargo para 0 cargo, CA III de 17 cargos para 12 cargos, no Cargo Comissionado de Assistência, CAS I de 08 cargos para 03 cargos,

CAS II 09 cargos para 07 cargos, e no Cargo Comissionado Técnico, CCT I de 36 cargos para 33 cargos, CCT II de 24 cargos para 22 cargos, CCT III de 26 cargos para 24 cargos, CCT IV de 46 cargos para 37 cargos, CCT V de 132 cargos para 147 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.

Brasília, 23 de julho de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 10/08/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3801681** e o código CRC **712A16C2**.

Referência: Processo nº 50500.070129/2020-74

SEI nº 3801681

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br